PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 29.892.071/0001-28
ENDEREÇO: Rua Emilo Pozza, 561, Sala 1 Maria Goretti, Bento Gonçalves - RS

2 – OBJETO:
O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de máquina de pintura de meio-fio (sinalização horizontal viária), destinada à execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Rancho Queimado, incluindo entrega do equipamento em condições de uso, acessórios necessários ao funcionamento, bem como orientações básicas de operação e suporte técnico inicial, quando aplicável.

3 – VALOR TOTAL:
Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75, II da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

> Art.75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos serviços de manutenção e conservação da sinalização viária no Município de Rancho Queimado, especialmente no que se refere à execução de pintura de meios-fios e demais elementos de demarcação urbana, visando melhorar a organização, a visibilidade e a segurança do trânsito nas vias públicas.
Atualmente, as atividades de pintura e sinalização horizontal demandam maior eficiência operacional, uma vez que os métodos manuais utilizados apresentam limitações quanto à produtividade, uniformidade da execução e tempo necessário para atendimento das demandas existentes.

A adoção de equipamento específico para pintura de meios-fios permitirá maior agilidade na execução dos serviços, padronização dos resultados e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua das condições de manutenção urbana.
Além disso, a utilização de equipamento apropriado contribuirá para a redução do esforço operacional das equipes, aumento da segurança na execução das atividades e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.
A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de solução adequada às demandas recorrentes de manutenção viária, assegurando maior autonomia operacional à Administração Pública e redução da dependência de serviços terceirizados para execução dessas atividades.
Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo melhores condições de conservação, organização e segurança das vias públicas do Município de Rancho Queimado.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 26, parágrafo único, inciso III):
Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.
A pesquisa abrangeu contratações recentes de máquina de demarcação viária airless, cujos valores médios ficam em R$ 49.979,27 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.
Além disso, o valor estimado de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha da empresa ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.892.071/0001-28, fundamenta-se na conjugação de critérios de capacidade técnica, aptidão para o fornecimento do equipamento, compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas exigidas e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
A empresa atua no segmento de comercialização de máquinas e equipamentos, demonstrando possuir condições operacionais para fornecer máquina de pintura de meio-fio adequada às necessidades da Administração Municipal, observadas as características e requisitos definidos no Termo de Referência.
Além da capacidade de fornecimento, verificou-se que a proposta apresentada atende às especificações técnicas exigidas para o equipamento, contemplando os acessórios necessários ao seu funcionamento, condições de entrega e suporte compatíveis com as necessidades do Município.
No aspecto econômico, o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, proporcionando solução adequada para a execução dos serviços de sinalização horizontal viária.
Dessa forma, considerando a compatibilidade técnica da proposta, a capacidade da empresa para o fornecimento do equipamento, o atendimento às exigências do Termo de Referência e a adequação do preço aos valores de mercado, conclui-se que a escolha da empresa ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA representa a solução mais vantajosa para atender à necessidade administrativa identificada.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 09 de julho de 2026.

TIAGO SCHUTZ:05057824996

Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996
Dados: 2026.07.16 09:48:49 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação consiste no fornecimento de máquina de pintura de meio-fio (sinalização horizontal viária), destinada à execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Rancho Queimado, incluindo entrega do equipamento em condições de uso, acessórios necessários ao funcionamento, bem como orientações básicas de operação e suporte técnico inicial, quando aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos serviços de manutenção e conservação da sinalização viária no Município de Rancho Queimado, especialmente no que se refere à execução de pintura de meios-fios e demais elementos de demarcação urbana, visando melhorar a organização, a visibilidade e a segurança do trânsito nas vias públicas.
2.2. Atualmente, as atividades de pintura e sinalização horizontal demandam maior eficiência operacional, uma vez que os métodos manuais utilizados apresentam limitações quanto à produtividade, uniformidade da execução e tempo necessário para atendimento das demandas existentes.
2.3. A adoção de equipamento específico para pintura de meios-fios permitirá maior agilidade na execução dos serviços, padronização dos resultados e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua das condições de manutenção urbana.
2.4. Além disso, a utilização de equipamento apropriado contribuirá para a redução do esforço operacional das equipes, aumento da segurança na execução das atividades e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.
2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de solução adequada às demandas recorrentes de manutenção viária, assegurando maior autonomia operacional à Administração Pública e redução da dependência de serviços terceirizados para execução dessas atividades.
2.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo melhores condições de conservação, organização e segurança das vias públicas do Município de Rancho Queimado.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)
1	Máquina de pintura de meio-fio, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Rancho Queimado, com entrega do equipamento em condições de uso, incluindo	1	Und	44.400,00	44.400,00

	orientações básicas de operação e suporte técnico inicial, quando necessário.				

Valor total máximo aceitável é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
O prazo para início da execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da solicitação de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de máquina de pintura de meio-fio, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Rancho Queimado, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
4.2. A contratada deverá garantir que o equipamento seja entregue em condições adequadas de uso, devidamente operacional e apto à execução das atividades de pintura de meios-fios.
4.3. O fornecimento deverá incluir orientações básicas de operação do equipamento aos servidores designados pela Administração Pública, quando da entrega.
4.4. O equipamento deverá possibilitar execução eficiente dos serviços, com aplicação uniforme de tinta e adequada padronização da sinalização viária.
4.5. A contratada deverá assegurar suporte técnico básico relacionado ao funcionamento do equipamento durante o período de garantia, quando aplicável.
4.6. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança do trabalho e à utilização em atividades de manutenção viária.
4.7. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a plena funcionalidade do equipamento no momento do recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa fornecer o equipamento objeto da contratação de forma adequada e segura.
5.2. Receber o equipamento nas condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações constantes no instrumento contratual.
5.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
5.4. Fornecer à contratada as informações necessárias para viabilizar a entrega e o correto recebimento do equipamento.
5.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou problemas verificados no equipamento fornecido, para adoção das medidas cabíveis.
5.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual, após a devida entrega e aceitação do objeto.
5.7. Permitir a realização de orientações técnicas e testes operacionais necessários ao adequado funcionamento do equipamento.
5.8. Zelar pela adequada utilização do equipamento após sua entrega, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer seu funcionamento durante o período de garantia.
5.9. Fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar ajustes, correções ou providências sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o equipamento objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos do processo administrativo.
6.2. Entregar o equipamento devidamente operacional, em condições adequadas de uso e apto à execução dos serviços de pintura de meios-fios.
6.3. Garantir a substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública, de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.
6.4. Prestar suporte técnico básico relacionado ao funcionamento do equipamento, quando necessário e dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual.
6.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, assegurando seu desempenho adequado para a finalidade a que se destina.
6.6. Fornecer orientações básicas de operação do equipamento aos servidores designados pela Administração Pública.
6.7. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega do objeto, conforme previsto na contratação.
6.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual, conforme legislação vigente aplicável.
6.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade do equipamento fornecido.
6.10. Observar as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratual.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A definição do fornecedor considerou a aptidão para o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e a capacidade de atendimento das necessidades da Administração Municipal.
7.3. Foram observados aspectos relacionados à qualidade dos produtos ofertados, à capacidade operacional da empresa, à viabilidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos e à adequação da proposta às especificações técnicas exigidas.
7.4. Também foi considerada a experiência da empresa no atendimento a órgãos públicos, especialmente o histórico de fornecimentos já realizados ao Município de Rancho Queimado, nos quais demonstrou elevado padrão de qualidade, cumprimento das obrigações assumidas e eficiência na execução dos fornecimentos contratados.
7.5. A localização regional da empresa constitui fator adicional de interesse para a Administração, proporcionando maior agilidade no atendimento, facilidade de comunicação e melhores condições para suporte e reposição de materiais, quando necessário.
7.6. A seleção observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, concluindo-se que a proposta apresentada reúne condições técnicas e econômicas adequadas para atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização, total ou parcial, do objeto licitatório, salvo por autorização expressa da Contratante.
10.1.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
10.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução contratual e a ausência de riscos que justifiquem a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
11.2. Contudo, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos itens, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da contratação.

12- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 10 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Proj./Ativ. 2.042 - MANUT. E MELHORIAS DE SINALIZAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO SSP/MUNIC.
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA

Rancho Queimado, 09 de julho de 2026.

ALEXSANDRO ERHARDT
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 10 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Proj./Ativ. 2.042 - MANUT. E MELHORIAS DE SINALIZAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO SSP/MUNIC.
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa,**

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até três anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário de obras, estradas e serviços urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação para a execução do objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)